



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO, conforme especificações que seguem no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2019.

HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: 08h45 – horário de Brasília

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h – horário de Brasília

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões no Paço Municipal, Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.545-000.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n.º 3.797 de 16 de Abril de 2019. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br e página da Internet <http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br>, Telefone: (35) 3472-1333.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 1.909 de 25 de abril de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Termo de Compromisso;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Declaração – Artigo 7º, inciso XXXIII da CF

Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Anexo VIII – Dados Para Elaboração da Minuta de Contrato

Anexo IX – Minuta de Contrato.

A despesa, estimada em R\$ 45.676,66 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) é oriunda da Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, sob as seguintes dotações: **02.06.01.08.244.0801.2.195.339039-332; 02.06.01.08.244.0801.2.196.339039-336; e 02.09.01.13.392.1301.2.024.339039-460.**

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização das festividades em comemoração ao "DIA DAS CRIANÇAS, a ser realizada no mês de Outubro do corrente ano, nos bairros rurais Cachoeirinha, Alto das Cruzes e Distrito do Itaim e na zona urbana na Praça da Bandeira, Centro, bem como a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PROMOÇÃO DE LAZER ÀS CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, a ser realizada nos meses de Outubro e Novembro do corrente ano, em bairros rurais e urbanos, conforme especificações que seguem no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA 02 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

2.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público Licitante e não reabilitadas;

2.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

CLAUSULA 03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”:

a) Cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação;

b) Termo de Compromisso (conforme modelo do **ANEXO IV**);

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (conforme modelo do **ANEXO V**);

d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante do Licitante (será aceito a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento que contenha foto, n.º da Carteira de Identidade e n.º do CPF).

3.2 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2.1 - As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, que comprove a existência de tais poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.

3.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

Parágrafo Único - Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, deverá ainda assim apresentar toda a documentação exigida para na Cláusula 04 para o credenciamento (exceto os documentos exigidos nas Cláusulas 4.1 alínea “d” e 4.2), juntamente com os envelopes “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, devendo ser entregues e protocolizados no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

3.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII**.

3.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E/E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação.

3.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

3.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do certame.

3.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das licitantes participantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLÁUSULA 04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de Setembro de 2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de Setembro de 2019

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Anexo I deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente e CNPJ, endereço completo/CEP, telefone/fax, e e-mail (se houver);

5.3.2 - Preço unitário e total para o objeto da proposta, em algarismos e por extenso (em moeda corrente nacional), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço deverá ser apresentado com precisão, aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, considerado a melhor proposta o menor valor por LOTE;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação, estando incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública;

5.4.2 - Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

5.4.3 - Que a licitante vencedora se compromete a realizar os serviços do objeto deste Pregão no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias;

5.4.4 – Que a vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.5 - O licitante deverá apresentar preço para todos os itens e valor total dos serviços do lote, **não cabendo desistência por motivo de incapacidade de executá-lo, decaindo neste caso às multas previstas na Cláusula Décima.**

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, conforme segue abaixo.

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011; e

Obs.: A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 01.

IV – Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

V - Outros Documentos

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI.

b) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato – **ANEXO VIII (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa).**

6.3 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.4.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

6.5 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

6.6 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de 90 (Noventa) dias a partir de sua emissão.

6.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítes* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.8 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

6.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 e na Cláusula 5 item 5.3 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR LOTE.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (Cinco Por Cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.8.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (Cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.8.1.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.8.1.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.10 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o menor preço.

7.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

7.13 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital; e
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.14 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.17 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 6 item 6.2 deste Edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.19 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.21 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.22 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, e devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Até 02 (Dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (Um) dia útil.

8.2 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

8.3 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizada na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

8.3.1- Não será admitida impugnação por intermédio de “fac-símile” ou “email”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.5 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

CLÁUSULA 09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (Três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4 - Os recursos devem ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO:

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.1.1 - Multa de até 10% (Dez Por Cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de 1% (Um Por Cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (Dois) anos;

10.1.3 - Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

10.2 – As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DA CONTRATADA:

11.1.1 – Comparecer às Secretarias de Cultura e Lazer, e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, para conhecimento de todos os procedimentos necessários à execução dos serviços ora licitados, não cabendo em hipótese alguma alegar desconhecimento sobre estes após declarado vencedor no certame.

11.1.2 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1.º (Primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

11.1.3 – Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

11.1.4 - Fazer a execução dos serviços de decoração, acompanhado da equipe da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas já definidas em visitas anteriores.

11.1.5 – Concluir todos os serviços de montagem dos brinquedos e decoração até:

- a) às 12h no dia 10 de Outubro de 2019 no bairro rural Distrito do Itaim;**
- b) às 07h no dia 11 de Outubro de 2019 no bairro rural Alto das Cruzes;**
- c) às 08h no dia 12 de Outubro de 2019 na Praça Central do Município de Cachoeira de Minas.**

11.1.6 – Fornecer alimentação para as crianças, mediante a apresentação do ticket, já distribuídos às mesmas durante campanhas de vacinação, sendo: cachorro quente com refrigerante, algodão doce e sorvete, sendo a quantidade de 3000 (Três Mil) para cada item.

11.1.7 – Concluir todos os serviços de montagem dos brinquedos, para a recreação dos beneficiários do Programa Bolsa Família, com 1h (Uma Hora) hora de antecedência do horário estipulado na programação.

11.1.8 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.1.9 – Possuir equipamentos sobressalentes para substituição imediata de brinquedos que porventura venham a apresentar imperfeições ou defeitos, durante a execução dos serviços.

11.1.10 – Manter um monitor, devidamente uniformizado, para cada brinquedo, ficando este responsável pela segurança das crianças que estiverem utilizando o brinquedo.

11.2 - DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.2 - Notificar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.2.3 - Pagar a Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (Vinte) dias, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta íntegra este Edital como **ANEXO IX**.

13.2 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.

13.3 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.4 – O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 30 de Novembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.5 - O Município manterá durante todo o evento, fiscais que terão como função a verificação do bom andamento da festa.

15.6 – Ficará sob a responsabilidade do Município apenas os locais, onde serão fornecidas a alimentação e ligação de energia para os brinquedos que necessitarem.

15.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (Quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.9 – O município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

15.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 03 de Setembro de 2019.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 05 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019

DADOS DO LICITANTE

Empresa/CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DAS CRIANÇAS, a ser realizada no mês de Outubro do corrente ano, nos bairros rurais Cachoeirinha, Alto das Cruzes e Distrito do Itaim e na zona urbana na Praça da Bandeira, Centro, bem como a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PROMOÇÃO DE LAZER ÀS CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, a ser realizada nos meses de Outubro e Novembro do corrente ano, em bairros rurais e urbanos, com a prestação dos serviços determinados nos seguintes lotes:

LOTE 01

Dia/Horário: 10 de Outubro de 2019, das 13h as 16h30.	
Local: Bairro Rural Distrito do Itaim – Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva.	
Descrição dos Itens	Valor total
02 (Duas) camas elásticas	
01 (Um) tobogã inflável	
01 (Um) touro mecânico	
01 (Uma) piscina inflável de bolinhas	
01 (Um) castelo inflável pula-pula	
Dia/Horário: 11 de Outubro de 2019, das 8h às 11h30.	
Local: Bairro Rural Alto das Cruzes – Escola Municipal Anardina Francisca da Costa.	
Descrição dos Itens	Valor total
02 (Duas) camas elásticas	
01 (Um) tobogã inflável	
01 (Um) touro mecânico	
01 (Uma) piscina inflável de bolinhas	
01 (Um) castelo inflável pula-pula	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Dia/Horário: 12 de Outubro de 2019, das 9h às 17h.	
Local: Praça Central de Cachoeira de Minas/MG.	
Descrição dos Itens	Valor total
01 (Um) tobogã inflável – “jacaré”	
03 (Três) quadras infláveis de futebol de sabão	
01 (Um) tobogã inflável – “palhaço”	
04 (Quatro) camas elásticas	
02 (Duas) piscinas infláveis de bolinhas	
02 (Dois) touros mecânicos	
01 (Um) castelo inflável pula-pula	
02 (Duas) lutas de cotonetes	
01 (Um) trezinho – “kid play”	
01 (Um) super kid play Madagascar	
01 (Um) super kid play Faroeste	
Descrição dos Itens	Valor total
3000 (Três Mil) bolas de sorvete	
3000 (Três Mil) algodões doces	
3000 (Três Mil) cachorros-quentes	
3000 (Três Mil) copos de 200 ml de refrigerante	
VALOR TOTAL DO LOTE 01	

Obs.: O fornecimento de cachorro quente, refrigerante, algodão doce e sorvete em bola para 3.000 (Três Mil) crianças de até 12 anos. Sendo aproximadamente 200 crianças no bairro Alto das Cruzes e região, 200 crianças no bairro Distrito do Itaim e região, e 2.600 crianças na zona urbana, ficando o licitante vencedor responsável também pelos enfeites dos locais, som, 01 (Um) monitor para cada brinquedo e montagem e desmontagem dos brinquedos, nos horários descritos na programação da festa.

LOTE 02

Descrição dos Itens	Valor total
11 (Onze) camas elásticas	
11 (Onze) piscinas infláveis de bolinhas	
VALOR TOTAL DO LOTE 02	

Obs.: Os serviços serão prestados nos meses de Outubro e Novembro/19, nos bairros rurais Abertão, Alto das Cruzes, Bom Jardim, Cachoeirinha, e Distrito do Itaim, e na zona urbana no CRAS e no Residencial Santa Rita de Cássia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1. VALOR TOTAL: R\$ _____ (POR EXTENSO)

2. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (DIAS).

3. DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação, estando incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2019
Local (cidade)

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DAS CRIANÇAS, a ser realizada no mês de Outubro do corrente ano, nos bairros rurais Cachoeirinha, Alto das Cruzes e Distrito do Itaim e na zona urbana na Praça da Bandeira, Centro, bem como a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PROMOÇÃO DE LAZER ÀS CRIANÇAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, a ser realizada nos meses de Outubro e Novembro do corrente ano, em bairros rurais e urbanos, conforme descrição abaixo.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

a) Os serviços prestados serão fiscalizados pela Comissão de Festas, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Fazer a execução dos serviços de decoração, acompanhado da equipe da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas já definidas em visitas anteriores.

b) Concluir todos os serviços de montagem dos brinquedos e decoração até:

b.1) às 12h no dia 10 de Outubro de 2019 no bairro rural Distrito do Itaim;

b.2) às 07h no dia 11 de Outubro de 2019 no bairro rural Alto das Cruzes;

b.3) às 08h no dia 12 de Outubro de 2019 na Praça Central do Município de Cachoeira de Minas.

c) Fornecer alimentação para as crianças, mediante a apresentação do ticket, já distribuídos às mesmas durante campanhas de vacinação, sendo: cachorro quente com refrigerante, algodão doce e sorvete, sendo a quantidade de 3000 (Três Mil) para cada item.

d) Concluir todos os serviços de montagem dos brinquedos, para a recreação dos beneficiários do Programa Bolsa Família, nos meses de Outubro e Novembro/19, com 1h (Uma Hora) hora de antecedência do horário estipulado na programação.

e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

f) Possuir equipamentos sobressalentes para substituição imediata de brinquedos que porventura venham a apresentar imperfeições ou defeitos, durante a execução dos serviços.

g) Manter um monitor, devidamente uniformizado, para cada brinquedo, ficando este responsável pela segurança das crianças que estiverem utilizando o brinquedo.

4. PENALIDADES APLICÁVEIS: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

a) Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 1% (Um Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços.

b) Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (Dez Por Cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de 1% (Um Por Cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (Dois) anos;

b.4) Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

I) Apresentar documentação falsa;

II) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;

III) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV) Comportar-se de modo inidôneo;

V) Fizer declaração falsa;

VI) Cometer fraude fiscal;

VII) Se recusar a assinar o contrato.

c) As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO: O pagamento será efetuado em até 20 (Vinte) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor médio para a contratação dos serviços foi estimado conforme a seguir:

LOTE 01

DATA	HORÁRIO	LOCAL	BRINQUEDO
10/10/2019	13h às 16h30	Bairro Rural Distrito do Itaim – Escola Municipal Rita de Cássia Campos Silva.	02 (Duas) camas elásticas 01 (Um) tobogã inflável 01 (Um) touro mecânico 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas 01 (Um) castelo inflável pula-pula
11/10/2019	8h às 11h30	Bairro Rural Alto das Cruzes – Escola Municipal Anardina Francisca da Costa	02 (Duas) camas elásticas 01 (Um) tobogã inflável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

			01 (Um) touro mecânico 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas 01 (Um) castelo inflável pula-pula
12/10/2019	9h às 17h	Praça Central de Cachoeira de Minas/MG	01 (Um) tobogã inflável – “jacaré” 03 (Três) quadras infláveis de futebol de sabão 01 (Um) tobogã inflável – “palhaço” 04 (Quatro) camas elásticas 02 (Duas) piscinas infláveis de bolinhas 02 (Dois) touros mecânicos 01 (Um) castelo inflável pula-pula 02 (Duas) lutas de cotonetes 01 (Um) trenzinho – “kid play” 01 (Um) super kid play Madagascar 01 (Um) super kid play Faroeste
E para os dias 10/10/2019, 11/10/2019 e 12/10/2019	O fornecimento de cachorro quente, refrigerante, algodão doce e sorvete em bola para 3.000 (Três Mil) crianças de até 12 anos. Sendo aproximadamente 200 crianças no bairro Alto das Cruzes e região, 200 crianças no bairro Distrito do Itaim e região, e 2.600 crianças no Município.		3000 (Três Mil) bolas de sorvete 3000 (Três Mil) algodões doces 3000 (Três Mil) cachorros-quentes 3000 (Três Mil) copos de 200 ml de refrigerante
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE			R\$ 38.746,66

LOTE 02

DATA	HORÁRIO	LOCAL	BRINQUEDO
21/10/2019	14h às 16h	Bairro Rural Abertão / Salão da Comunidade	01 (Uma) cama elástica 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas
22/10/2019	14h às 16h	Bairro Rural Alto das Cruzes / Salão da Comunidade	01 (Uma) cama elástica 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas
23/10/2019	14h às 16h	Bairro Rural Bom Jardim / Salão do lado da Igreja	01 (Uma) cama elástica 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas
24/10/2019	14h às 16h	Bairro Rural Cachoeirinha / Salão da Comunidade	01 (Uma) cama elástica 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas
25/10/2019	09h às 11h	Bairro Rural Distrito do Itaim / CRAS	01 (Uma) cama elástica 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas
29/10/2019	14h às 16h	Bairro Rural Furnas/antiga Escola	01 (Uma) cama elástica 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

30/10/2019	14h às 16h	CRAS (Zona Urbana)	01 (Uma) cama elástica 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas
31/10/2019	14h às 16h	CRAS (Zona Urbana)	01 (Uma) cama elástica 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas
01/11/2019	14h às 16h	Bairro Rural Distrito do Itaim / CRAS	01 (Uma) cama elástica 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas
11/10/2019	14h às 16h	CRAS (Zona Urbana)	01 (Uma) cama elástica 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas
26/11/2019	14h às 16h	Residencial Santa Rita de Cássia (Zona Urbana)	01 (Uma) cama elástica 01 (Uma) piscina inflável de bolinhas
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE			R\$ 6.930,00

Cachoeira de Minas/MG, 03 de Setembro de 2019.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º 051/2019, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 051/2019, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 158/2019, Pregão Presencial n.º 051/2019.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____.

Nome legível: _____.

Qualificação: _____.

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 158/2019, Pregão Presencial n.º 051/2019, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de Setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____
(cidade)

Assinatura: _____.

Nome legível: _____.

Qualificação: _____.

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 20__.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Minuta do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

Termo de Contrato n.º -----, para REALIZAÇÃO DA FESTA DE COMEMORAÇÃO AO "DIA DAS CRIANÇAS" E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO, que celebram entre si o Município de Cachoeira de Minas, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e _____.

Aos --- dias do mês de ----- do ano de 2.019, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º -----, Inscrição Estadual n.º -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro ----- em ----- neste ato representado pelo Sr. (a) -----, portador do CPF n.º -----, Residente e domiciliado na -----, n.º -----, em -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 051/2019 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 158/2019 celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de Junho de 1994 e 9.648 27 de Maio de 1998, visando atividades relacionadas com a realização das festividades da semana das crianças e a locação de brinquedos para promoção de lazer às crianças beneficiárias do Programa Bolsa Família, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização das festividades em comemoração ao "Dia das Crianças", a ser realizada no mês de outubro do corrente ano, nos bairros rurais Cachoeirinha, Alto das Cruzes e Distrito do Itaim e na zona urbana na Praça da Bandeira, Centro, bem como a locação de brinquedos para promoção de lazer às crianças beneficiárias do programa bolsa família, a ser realizada nos meses de outubro e novembro do corrente ano, em bairros rurais e urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE

2.1 - O contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, devendo a Contratada manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (Vinte) dias, após execução dos serviços e mediante apresentação da fatura correspondente na Prefeitura de Cachoeira de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.2 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 - O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

3.6 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 - Executar os serviços de decoração em conformidade com a Comissão de Festas da Prefeitura Municipal.

4.1.2 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às multas previstas na Cláusula oitava.

4.1.3 - Concluir todos os serviços de montagem dos brinquedos e decoração até:

a) às 12h no dia 10 de Outubro de 2019 no bairro rural Distrito do Itaim;

b) às 07h no dia 11 de Outubro de 2019 no bairro rural Alto das Cruzes;

c) às 08h no dia 12 de Outubro de 2019 na Praça Central do Município de Cachoeira de Minas.

4.1.4 - Fazer a distribuição da alimentação mediante a apresentação do ticket, onde serão distribuídos os seguintes produtos:

- ✓ **3000 cachorros-quentes;**
- ✓ **3000 copos de refrigerantes;**
- ✓ **3000 sorvetes;**
- ✓ **3000 algodões doces.**

4.1.5 - Concluir todos os serviços de montagem dos brinquedos, para a recreação dos beneficiários do Programa Bolsa Família, nos meses de Outubro e Novembro/19, com 1h (Uma Hora) hora de antecedência do horário estipulado na programação.

4.1.6 – Manter em cada brinquedo um monitor capaz, devidamente uniformizado, ficando este responsável pela segurança das crianças que estiverem utilizando o brinquedo.

4.1.7 - Manter todos os brinquedos em pleno funcionamento, durante todo o período determinado em programação.

4.1.8 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

4.1.9 – Possuir equipamentos sobressalentes para substituição imediata de brinquedos que porventura venham a apresentar imperfeições ou defeitos, durante a execução dos serviços.

4.1.10 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.2 - DA CONTRATANTE:

4.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2.2 - Notificar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

4.2.3 - Pagar a Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor do presente Contrato é em R\$ (_____), conforme consta:

LOTE 01 - Valor total: R\$

Dia/Horário: 10 de Outubro de 2019, das 13h as 16h30.	
Local: Bairro Rural Distrito do Itaim – Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva.	
Descrição dos Itens	Valor total
02 (Duas) camas elásticas	
01 (Um) tobogã inflável	
01 (Um) touro mecânico	
01 (Uma) piscina inflável de bolinhas	
01 (Um) castelo inflável pula-pula	
Dia/Horário: 11 de Outubro de 2019, das 8h às 11h30.	
Local: Bairro Rural Alto das Cruzes – Escola Municipal Anardina Francisca da Costa.	
Descrição dos Itens	Valor total
02 (Duas) camas elásticas	
01 (Um) tobogã inflável	
01 (Um) touro mecânico	
01 (Uma) piscina inflável de bolinhas	
01 (Um) castelo inflável pula-pula	
Dia/Horário: 12 de Outubro de 2019, das 9h às 17h.	
Local: Praça Central de Cachoeira de Minas/MG.	
Descrição dos Itens	Valor total
01 (Um) tobogã inflável – “jacaré”	
03 (Três) quadras infláveis de futebol de sabão	
01 (Um) tobogã inflável – “palhaço”	
04 (Quatro) camas elásticas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

02 (Duas) piscinas infláveis de bolinhas	
02 (Dois) touros mecânicos	
01 (Um) castelo inflável pula-pula	
02 (Duas) lutas de cotonetes	
01 (Um) trenzinho – “kid play”	
01 (Um) super kid play Madagascar	
01 (Um) super kid play Faroeste	
Descrição dos Itens	Valor total
3000 (Três Mil) bolas de sorvete	
3000 (Três Mil) algodões doces	
3000 (Três Mil) cachorros-quentes	
3000 (Três Mil) copos de 200 ml de refrigerante	

LOTE 02 - Valor total: R\$

Descrição dos Itens	Valor total
11 (Onze) camas elásticas	
11 (Onze) piscinas infláveis de bolinhas	

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula 10.

6.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para a prestação dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, sob as seguintes dotações: **02.06.01.08.244.0801.2.195.339039-332; 02.06.01.08.244.0801.2.196.339039-336; e 02.09.01.13.392.1301.2.024.339039-460.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.1 - Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1 - Multa de até 10% (Dez Por Cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de 1% (Um Por Cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

8.1.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (Dois) anos;

8.1.3 - Com fundamento no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

8.2 - As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

9.1 - O regime será por preço global e o tipo de menor preço POR LOTE.

9.2 - Poderá a Contratante a qualquer tempo exigir informações sobre a prestação dos serviços, devendo a Contratada prestá-las imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação modalidade Pregão Presencial n.º 051/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

10.2 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

11.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, ---- de ----- de 2.019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
EMPRESA

Testemunha01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha02: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2019

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.